



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE

Rua 07 de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande – Estado de Alagoas.

CNPJ nº 12.207.528/0001-15 - CEP 57.340-000

DECRETO Nº 1.341, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**SUSPENDE TODA E QUALQUER
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA,
PAGAMENTOS POR MEIOS
ELETRONICOS E ATRAVÉS DE
CHEQUES DAS CONTAS
MUNICIPAL DE FEIRA
GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS,
no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que tal medida se faz necessária uma vez que o Município se encontra em processo de mudança de legislatura quanto a Administração pública Municipal, cuja gestão iniciou-se em 01 de janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso a autorizar ou compensar financeiramente cheques deste Município, cujo talão foi emitido no exercício de 2016, bem como suspender todos os pagamentos e saques com cheques da gestão anterior, e também todas as movimentações e transações eletrônicas, inclusive, cancelando as senhas anteriormente utilizadas, e provendo a realização de novas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Feira Grande - AL, 02 de
janeiro de 2017.

Flávio Rangel Apostolo Lira

Prefeito Municipal